



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

LEI Nº 795/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão
de aumento da remunera-
ção dos professores da
rede pública municipal de
ensino

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino no percentual de 0,08% (oito centésimas por cento) aplicado sobre a remuneração vigente no mês de abril de 2016 acrescida da revisão geral anual - RGA, concedida no exercício de 2016 e relativa a variação do INPC do período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º O reajuste disciplinado nesta Lei visa adequar o salário dos professores da rede pública municipal de ensino aos parâmetros do piso nacional dos professores e produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de maio de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Todos os dados são referentes a este processo licitatório de Tomada de Preços nº 02/2016 realizado com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação inscrita no regime de contratação empreiteira.

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte Recorr.	Valor (R\$)
1.1.1	Manutenção, Encargos e Salários da Secretaria de Obras	39.90.00.00	100 - 156.000	R\$ 90.471,36

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Endereço: Rua 1001

CONTRATADO

R1 ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL EIREL

CNPJ: 17.504.555/0001-60

Endereço: Rua da Boa Fé 4, Rua Nataly de Moraes

CEP: 15411-020, São José do Povo - MT/57176-801-10

LEI Nº 794/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

LEI Nº 794/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal e da Subordinação.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste das arcadas previstas no Plano Executivo Municipal 2016 será calculado em função da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - IBCP, com observância ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O reajuste disciplinado nesta Lei ocorrerá a partir de maio de 2016, quando os dados referentes aos índices de inflação e às percentuais.

Art. 3º A variação do IPC - IBGE adotada será a correspondente ao período de abril a setembro do exercício anterior, calculado no entanto o reajuste devido devido aos seguintes eventos:

I - aumento da receita corrente líquida verificada no exercício anterior da receita arrecada nos limites para arrecadação prevista no inciso V do art. 101 da Constituição de 2000, as prescrições do art. 108, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da legislação municipal da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

II - redução tributária do Município, apresentados os compromissos relativos a investimentos e despesas autorizadas nas áreas de infraestrutura e desenvolvimento social.

Art. 4º O índice de correção será o relativo ao Reajuste Geral Anual dos servidores do poder executivo, devendo ser fixado ou alterado mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, desde que sejam observadas as condições previstas neste Lei.

Art. 5º Entre a vigência do IPC e percentual de reajuste será de 10,28%, a ser aplicado em vinte e oito parcelas de 0,37% correspondente a variação do Índice de período de abril a dezembro de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de maio de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal.

LEI Nº 795/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

LEI Nº 795/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de aumento da remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "a" do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ajustada a remuneração dos professores da rede pública municipal do ano de 2016, de acordo com os termos das seguintes condições sobre a remuneração vigente no mês de abril de 2016, acrescido do reajuste geral anual - IBCP, concedido no exercício de 2015 e relativa variação do INPC do período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º O reajuste disciplinado nesta Lei visa adequar o salário dos professores da rede pública municipal de ensino aos patamares do piso nacional dos professores e produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de maio de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal, Presidente do Município.

PORTARIA Nº 134/2016

PORTARIA Nº 134/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, e suas competências pela Lei Orgânica Municipal, expediu e pediu a senhora **Benedita Paulina da Silva**, no cargo efetivo de professora, inscrita na Prefeitura Municipal de Educação, a partir de 23/05/2016, por forma processual nº 548/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 23 de Maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal.